



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*J*

## **EDITAL N.º 42/2016**

----- **RAUL JOSÉ REI SOARES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA:** -----

----- **Faz público**, em cumprimento de deliberação da Câmara Municipal de 22 de abril, que se irá proceder à licitação e arrematação em **hasta pública**, no dia **16 de maio de 2016**, pelas **10.30H**, tendo lugar no Salão Nobre do Município, para atribuição da exploração da Loja de Conveniência e Restaurante-Bar do Parque de Campismo Municipal, base de licitação de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros), mediante as seguintes condições: -----

----- 1- O pagamento será efetuado da seguinte forma: -----  
a) € 1.000 (mil euros) acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor, na data da arrematação, sob pena da atribuição ficar sem efeito.-----  
b) € 1.000 (mil euros) acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 8 de agosto de 2016; -----  
c) restante valor da arrematação, acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 9 de setembro de 2016; -----

----- 2- Apenas poderão participar no ato público da arrematação, os interessados que façam a sua inscrição até às 16 horas do dia imediatamente anterior ao do ato público e que **provem**: -----

----- **Não ter dívidas para a Segurança Social e às Finanças, bem como, para com esta Câmara Municipal, devendo ainda, apresentar documento comprovativo de posse de licença de exercício de atividade económica em causa.** -----

----- 3- Os respetivos lanços não poderão ser inferiores a 100.00 € (cem euros); -----

----- 4- O direito à ocupação inicia-se a 1 de junho e caduca em 30 de setembro de 2016; -----

----- 5- O ato público é presidido pelo Presidente da Comissão, que mandará, logo que os interessados estejam inscritos, anunciar a abertura da praça.-----

----- 6- A licitação só se considerará finda, quando o presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lance mais elevado e este não for coberto por lance superior. -----

----- 7- Terminada a licitação é lavrado um auto de arrematação. -----

----- 8- A licitação pode ser suspensa ou anulada, caso se verifique alguma irregularidade que afete a legalidade do ato, ou se constate existir conluio entre os concorrentes.-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- 9- O relatório do ato público será, posteriormente, submetido pelo Presidente da Câmara à Câmara Municipal. -----

----- 10- Caso se verifique a desistência de algum dos arrematantes, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável, ficarão os arrematantes impedidos de concorrer. -----

----- 11- Os motivos da desistência serão aferidos e apreciados pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

----- 12- As dúvidas e omissões serão, decididas pela Comissão, reunida em privado, e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação. -----

----- 13- Todas as demais regras são as constantes do Programa e Condições da Hasta Pública, podendo o mesmo ser consultado, para tal, no Serviço de Atendimento ao Município, desde a data da publicação do presente edital, durante o horário das 9.00h às 13.00h e das 13.00h às 16.00h até ao dia e hora de realização da hasta pública. -----

----- Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitados nos jornais locais. -----

Paços do Concelho de Mira, 2 de maio de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

*Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.*